

Estudo Técnico Preliminar 97/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1 A Descrição da necessidade é a abertura de Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nas formas do Art. 6º, inciso XLI da lei de Licitações 14.133 /21, objetivando a contratação futura de pessoa jurídica para atender o fornecimento de ÓLEO LUBRIFICANTE PARA OS VEICULOS COMPONENTES DA FROTA das Secretarias Municipais: a) SAÚDE; b) ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA; c) MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO; d) OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA; e) GESTÃO FAZENDÁRIA; f) ESPORTE E LAZER; g) ECONOMIA URBANA E RURAL; h) FINANÇAS; i) GOVERNO; j) EDUCAÇÃO E CULTURA, atendendo as necessidades institucionais, com o fim de suprir as demandas correntes, possibilitando o adequado funcionamento das atividades

2.2 A descrição da necessidade é manter em funcionamento um grande número de veículos próprios do município, bem como aqueles locados de terceiros para atender a demanda de infraestrutura de transportes de servidores municipais em serviço, cargas e outras necessidades de assistência de transporte tanto na sede do Município quanto nos distritos de Rio Vermelho, São Francisco e São José do Araguaia.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretarias Municipais: a) SAÚDE; b) ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA; c) MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO; d) OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA; e) GESTÃO FAZENDÁRIA; f) ESPORTE E LAZER; g) ECONOMIA URBANA E RURAL; h) FINANÇAS; i) GOVERNO; j) EDUCAÇÃO E CULTURA,	OS TITULARES DE CADA SECRETARIA

4. Necessidades de Negócio

4.1 As necessidades do negócio estão presentes e se revelam necessárias em decorrência do fato de que os **óleos lubrificantes, óleos de motor ou óleos para motor** que serão licitados e comprados são substâncias essenciais para manter a mobilidade da frota de carros do Município funcionando a contento em todos os períodos diurnos, noturno e intermediários, com a função principal de garantir a

longevidade do funcionamento e da vida útil dos motores da frota, visando preservar as máquinas, reduzir os ruídos, calor e desgaste mecânico natural de cada motor, lubrificando e aumentando a vida útil dos componentes móveis dos motores dos veículos.

4.2 Nesse mister, temos ainda que uma das funções importantes desempenhadas pelos óleos lubrificantes que serão comprados pelo Poder Público, serão usadas nas mais diversas aplicações em máquinas e motores de uso permanente pelo Município, visando preservá-las através de permanente arrefecimento (ou de impedir que a temperatura se eleve muito, o que resultaria na fundição do motor).

4.3 Outra necessidade consiste no fato de que durante o funcionamento do motor, poeiras, fuligem de combustão, resíduos provenientes de desgastes e outros produtos orgânicos e agentes poluidores entram no óleo, e provocam formação de depósitos, acelerando o **desgaste do motor**.

4.4 Nesse contexto, o óleo que será licitado e comprado tem a função de manter a impureza interna em suspensão, através da sua capacidade dispersante, seja qual for a temperatura ou as condições físico-químicas, capaz de dissolver certos componentes orgânicos, particularmente, produtos pesados de oxidação e manter os motores da frota municipal ativa e atuante em seu papel de atender as necessidades e demandas requeridas pela população xinguarense.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1 Quando se trata de aquisição de óleos lubrificantes a Administração Pública requer que o produto licitado e comprado nesse anteprojeto esteja dentro dos padrões oficiais e especificações regulamentadas que atenda às NECESSIDADES TECNOLÓGICAS desejáveis, uma vez que eventuais falhas relacionadas à má lubrificação dos motores e equipamentos são um dos principais fatores para que a Administração Pública ter altos custos de manutenção dos motores de sua frota.

5.2 Esse padrão tecnológico é necessário nesta aquisição do Poder Público, uma vez que os óleos lubrificantes são responsáveis por prevenir danos, diminuir atritos, garantir o bom funcionamento e maior vida útil das máquinas e equipamentos, facilitando assim a vida e o trabalho do setor de reparação e manutenção, além de prevenir gastos e custos acessíveis resultantes da aquisição de um produto de baixa qualidade tecnológica.

5.3 Ademais, os óleos lubrificantes que se pretende licitar e comprar, em termos de padrões tecnológicos terão que necessariamente atender 8 funções que os lubrificantes licitados e comprados deverão de ter:

1. reduzir atrito
2. diminuir o desgaste dos motores
3. auxiliar no controle da temperatura das máquinas

4. vedar componentes das máquinas e motores atendidas
5. proporcionar a limpeza das peças,
6. proteger as máquinas e motores contra a corrosão decorrente dos processos de oxidação
7. evitar a entrada de impurezas nas máquinas e motores
8. ser um agente facilitador de transmissão de força e movimento.

5.4 Por fim, em termos de necessidade tecnológicas, há de se convir Se o lubrificante não for eficiente em realizar a troca de calor, a máquina pode superaquecer. Excesso de produção de calor significa energia desperdiçada em calor e não em trabalho útil para a fábrica. Ou seja, a indústria estará pagando pela geração de trabalho que não irá converter em lucro final.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1 Em se tratando de demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC de que trata a presente contratação, há de ser registrado que os principais requisitos para a aquisição do lubrificantes solicitado é a sua boa qualidade e distribuição por rede de empresas autorizadas que garantam os seguintes fatores de qualidade.

6.2 Ademais, os óleos lubrificantes que se pretende licitar e comprar, em termos de padrões tecnológicos terão que necessariamente atender 8 funções que os lubrificantes licitados e comprados haverão de possuir os seguintes requisitos:

1. reduzir atrito
2. diminuir o desgaste dos motores
3. auxiliar no controle da temperatura das máquinas
4. vedar componentes das máquinas e motores atendidas
5. proporcionar a limpeza das peças,
6. proteger as máquinas e motores contra a corrosão decorrente dos processos de oxidação
7. evitar a entrada de impurezas nas máquinas e motores
8. ser um agente facilitador de transmissão de força e movimento.

6.3 Ademais, há de se convir Se o lubrificante não for eficiente em realizar a troca de calor, a máquina pode superaquecer. Excesso de produção de calor significa energia desperdiçada em calor e não em trabalho útil para a fábrica. Ou seja, a indústria estará pagando pela geração de trabalho que não irá converter em lucro final.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1 A estimativa da demanda é aquela contida na planilha que segue acostada a este ETP com a denominação de ANEXO 01.

8. Levantamento de soluções

Para fins de otimizar o presente processo de contratação, o Poder Público promoveu a análise de soluções compatíveis com as necessidades de negócio para identificar a melhor solução. Nesse mister, a Administração Municipal buscou proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

9. Análise comparativa de soluções

9.1 No processo de análise comparativa de soluções para atender essa necessidade da Administração Pública Municipal foram encontradas três eventuais soluções, as quais foram analisadas e comparadas pela equipe do Planejamento, levando em conta os prós e os contras, para no final se decidir conforme a análise comparativa das soluções.

9.2 Ao final, feito o comparativo de soluções, restou viável a única solução da demanda queria através da aquisição dos lubrificantes, conforme consta amplamente justificado nas necessidades descritas nesse anteprojeto

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1 No presente anteprojeto, a Administração Pública Municipal de Xinguara partiu do princípio lógico que manda que o estudo técnico preliminar pudesse indicar qual a melhor solução para o atendimento da necessidade/problema que motiva a contratação pelo Município, seria indispensável identificar no mercado todas as possíveis e capazes de resolver o problema e, a partir de uma análise valorativa/comparativa, definir a mais vantajosa, sob o ponto de vista técnico e econômico.

10.2 Dessa forma, no processo de análise comparativa de soluções para atender essa necessidade da Administração Pública Municipal foram consideradas e descartadas como soluções inviáveis qualquer outra solução senão a aquisição dos lubrificantes nos termos e condições descritas no presente ETP.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1 Ao se fazer a presente análise comparativa de custos, o principal objetivo desse estudo foi proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência para o Município de Xinguara, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

11.2 Ao final, a planilha comparativa de custos ficou consolidada com cotações feitas numa multiplicidade de empresas que operam no mercado, cada qual com seus respectivos preços, conforme consta dos ANEXOS que seguem acostados a este ETP.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Quanto à descrição da solução de TIC a ser contratada, mediante tudo aquilo que foi exarado no presente ETP, temos que a solução mais viável e adequada será através aquisição por Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO para a contratação de empresas para o fornecimento de lubrificantes, devido às seguintes vantagens abaixo elencadas.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 5.029.270,05

De acordo com os valores unitários estimados para cada item, encontrados na Pesquisa de Preços realizada pela Administração Pública de Xinguara, e considerando-se os quantitativos solicitados na Requisição apresentada pelas Secretarias Municipais requisitantes, a estimativa de custo total da contratação foi estimado no valor global de R\$ 5.029.270,05 (CINCO MILHÕES, VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E CINCO CENTAVOS), conforme valores individualizados no QUADRO DE RESULTADO DE COTAÇÃO constante do processo que deu origem a esse ETP.

Vale ressaltar que a realização da pesquisa de preços supra citada para a contratação em comento no âmbito da Administração Pública Municipal foi feita através de procedimentos prévios e indispensáveis para a verificação de existência de recursos financeiros suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação, conforme consta da DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA - DDO Nº 010 /2023, de 14/02/2023.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1 A Justificativa técnica da escolha da solução deste ETP foi feita nos termos do art. 6º, inciso XX da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR que se revela num documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação que

caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

14/2 Nesse contexto, temos que a principal justificativa técnica da escolha da solução que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA OS VEÍCULOS COMPONENTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE XINGUARA, seria a de manter em funcionamento um grande número de veículos próprios do município, bem como aqueles locados de terceiros para atender a demanda de infraestrutura de transportes de servidores municipais em serviço, cargas e outras necessidades de assistência de transporte tanto na sede do Município quanto nos distritos de Rio Vermelho, São Francisco e São José do Araguaia.

14.3 Por fim, temos ainda que as razões de Justificativa técnica da escolha da solução para a aquisição dos **óleos lubrificantes** que serão comprados pela Administração Pública através desse ETP é a de que tais insumos são de fundamental importância e produtos essenciais para garantir o bom funcionamento dos motores dos veículos da frota Municipal, permitindo a mobilidade das máquinas e motores da frota, evitando o pane e o desgaste das máquinas, garantindo seu permanente funcionamento, preservando a durabilidade dos motores e controlando a temperatura das máquinas para um melhor desempenho das atividades e das responsabilidades que o Município de Xinguara tem em servir os seus munícipes.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.5 A Equipe da Assessoria-Geral de Planejamento da prefeitura de Xinguara declara o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação viável do ponto de vista econômico, por atender os requisitos tecnológicos, comercial, por atender os requisitos referentes às necessidades do negócio, bem como, conforme descritos acima.

15.6 A justificativa econômica está presente por tornar perfeitamente possível a aquisição dos produtos e insumos por preços sabidamente módicos e bastante diversificado nas propostas dos diversos fornecedores consultados na pesquisa de preços, não sendo possível observar óbices para o prosseguimento da presente contratação, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste ETP.

15.7 A justificativa sob o ponto de vista econômico também é patente quando a equipe de planejamento da contratação pesquisou várias empresas que fornecem lubrificantes e insumos relacionados, restando viáveis técnica, economicamente e adequadas às demandas desta Administração.

15.8 Cumpre ressaltar que a pesquisa de preços promoveu coleta referencial de preços praticados no âmbito de várias empresas que atuam nesse ramo e seguiu rigorosamente os parâmetros e diretrizes governamentais previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, que dispõe sobre o procedimento

administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. VIDE ANEXO ÚNICO. Dessa forma, a escolha está mais do que justificada sob o ponto de vista econômico para a solução encontrada.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1 Em se tratando de BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO, , há de ser registrado que os principais requisitos para a aquisição dos lubrificantes solicitados é a sua boa qualidade e distribuição por rede de empresas autorizadas e regulamentadas na forma da lei, que garantem os seguintes fatores de qualidade:

1. reduzir atrito
2. diminuir o desgaste dos motores
3. auxiliar no controle da temperatura das máquinas
4. vedar componentes das máquinas e motores atendidas
5. proporcionar a limpeza das peças,
6. proteger as máquinas e motores contra a corrosão decorrente dos processos de oxidação
7. evitar a entrada de impurezas nas máquinas e motores
8. ser um agente facilitador de transmissão de força e movimento.

16.2 Ademais, em termos de benefícios a serem alcançados com a contratação é a boa qualidade do produto a ser contratado, posto que o lubrificante não for eficiente em realizar a troca de calor, a máquina pode superaquecer. Excesso de produção de calor significa energia desperdiçada em calor e não em trabalho útil para a fábrica. Ou seja, a indústria estará pagando pela geração de trabalho que não irá converter em lucro final.

17. Providências a serem Adotadas

Entre as providências a serem adotadas em caráter de urgência pela Administração Pública Municipal de Xinguara, podemos destacar a imediata realização de um certame licitatório para executar a contratação através de um processo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, não somente pela urgência que requer o caso em comento mas também pelo fato de que o pregão eletrônico barateia enormemente os custos de se fazer uma licitação. Só o fato de não ser presencial, facilita muita coisa para o Município, abrindo margem para um maior número de participantes.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



RENATO GOMES SOARES

Equipe de apoio